



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1288/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 809/2006, DE 01/09/2006 – QUE 'CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL, DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL, CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 4º da Lei Municipal nº 809/2006, de 01/09/2006 – que 'Cria o Distrito Industrial, dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Paraíso do Sul, cria o programa de desenvolvimento econômico e social, e dá outras providências', passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 4º Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, agroindústrias e empresas de prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em:

I - venda subsidiada, concessão de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação;

II - pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento;

III - execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção e outros similares;



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

IV - cessão de uso ou doação de bens e equipamentos;

V - isenção de tributos municipais;

VI – isenção de taxa do serviço de água e esgoto;

VII – outros, na forma de lei específica.

§ 1º - A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.

§ 2º - No caso de isenção do Imposto Sobre Serviços, há que ser respeitada a previsão do art. 88 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.'

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2015.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
30 DE JULHO DE 2015.**


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal